

EDITAL Nº 01/2025 EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

Preâmbulo

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos Termos do Contrato nº04.928.10.25, firmado com o Agente de Integração - Mais Estágios, torna pública a realização do Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Residência Jurídica constitui modalidade de aprendizado destinada a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, com credenciamento regular no Ministério da Educação; e, ainda, que tenham concluído o curso de graduação em Direito há, no máximo, 05 (cinco) anos

1.2. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pelo Agente de Integração Mais Estágios.

1.3. O processo seletivo é destinado ao preenchimento de 283 (duzentos e oitenta e três) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo.

1.4. A JFSP reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o quantitativo de vagas existentes.

1.5. A vigência da residência jurídica será fixada no Termo de Compromisso de Residência - TCR, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

1.6. A realização das atividades do programa de Residência Jurídica será efetuada, à critério do gestor da unidade na modalidade presencial ou remota, sendo que nesta última o residente deverá dispor de equipamento e acesso à internet próprios.

1.6.1. O residente exercerá atividades práticas na unidade para a qual for designado, sob supervisão do respectivo magistrado, que será seu orientador.

1.6.2. Os residentes atuarão nas unidades judiciais da JFSP correspondentes ao primeiro grau de jurisdição.

1.6.3. As atividades da residência serão realizadas na forma a ser acordada entre o magistrado orientador e o residente, caso no qual serão avaliadas as dimensões de disponibilidade, eficiência e produtividade.

1.7. Os residentes farão jus a bolsa-auxílio mensal, atualmente no valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e auxílio transporte no valor de 228,80 (duzentos e vinte oito e oitenta) por mês.

1.8. A bolsa será paga no mês subsequente ao da realização da residência.

1.9. A participação no programa de residência jurídica não gera direito à percepção de auxílio-alimentação, assistência à saúde ou qualquer outro benefício não previsto na Resolução CNJ nº 439/2022 e Resolução CNJ nº 635/2025.

1.10. O residente fará jus a recesso remunerado em parcela única, sempre que a residência tenha duração igual ou superior a 12 meses, nos termos da Portaria DFOR/SP nº 260/2025.

1.10.1. Caso o residente seja desligado antes de 12 meses de residência e tenha usufruído do recesso remunerado, sofrerá desconto proporcional nos valores residuais a receber.

1.11. O processo seletivo *on-line* será operacionalizado no âmbito da Agente de Integração Mais Estágios.

2. CRONOGRAMA

2.1. Período de Inscrição: 24/09/2025 a 09/10/2025

2.2. Publicação Inscrições Homologadas 10/10/2025

2.3. Realização das Provas: 13/10/2025

2.4. Divulgação do Gabarito Preliminar: 14/10/2025

2.5. Prazo para a interposição de recursos quanto aos gabaritos oficiais preliminares divulgados: 14/10/2025 a 15/10/2025

2.6. Divulgação do Gabarito Definitivo e Respostas aos Recursos: 17/10/2025

2.7. Publicação da Classificação Preliminar: 20/10/2025

2.8. Prazo para Interposição de Recurso contra as Classificações Preliminares: 21/10/2025

2.9. Publicação da Classificação Definitiva e resposta de recurso: 22/10/2025

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Serão admitidas as inscrições dos candidatos bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos.

3.2. Será desligado do programa de residência o residente que tiver completado o período máximo de 5 (cinco) anos de conclusão do curso de graduação em Direito, desde que não estejam cursando especialização, mestrado ou doutorado ou pós-doutorado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do processo seletivo.

4.2. As inscrições serão realizadas de forma on-line durante o período de 24/09/2025 a 09/10/2025.

4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4. Será aceita somente uma inscrição por candidato(a).

4.5. As inscrições que não atenderem todos os requisitos fixados serão canceladas.

4.6. As vagas por região estão apresentadas no ANEXO IV deste Edital.

4.7. O requerimento para o atendimento especial no dia da prova deverá ser feito no ato da inscrição.

4.8. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato(a), no ato de inscrição sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.9. Encerrado o prazo de inscrição, caberá ao Agente de Integração - Mais Estágios promover a correção de erros materiais existentes no cadastro do candidato(a), desde que a referida alteração não implique em mudança na classificação ou na inabilitação para o exercício da residência, conforme exigências do Edital.

4.10. A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO e a Mais Estágios não se responsabilizam por inscrições não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A MULHERES

5.1. Em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso V, da Resolução CNJ nº 255/2018, será assegurada, sempre que possível, a ocupação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas à contratação de residentes jurídicos para mulheres, visando a promoção da igualdade de gênero e a ampliação da participação feminina nos processos seletivos.

5.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatas mulheres aquelas que se autodeclararem do gênero feminino no ato da inscrição, conforme quesito de gênero utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3. No ato da convocação, será obrigatória, às candidatas transexuais, a apresentação da documentação legal que comprove a retificação de nome e gênero.

6. DAS VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

6.1. É assegurado o percentual de 10% das vagas de residência para os candidatos(as), verificada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas.

6.2. O candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e duração da prova, além dos critérios de aprovação, e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

6.3. No ato da convocação, para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato(a) deverá declarar a natureza da deficiência por meio do formulário contido no Anexo I deste Edital, e encaminhá-lo para o e-mail do Agente de Integração - Mais Estágios atendimento@maisestagios.com.br.

6.4. Os candidatos(as) aprovados no processo seletivo, que se declararem pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.5. No ato da convocação, para preenchimento da vaga de residência reservada a pessoa com deficiência, o candidato(a) deverá apresentar ao Agente de Integração - Mais Estágios: documento de identidade original, o laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, para verificação de compatibilidade entre as atividades da residência e a deficiência apresentada.

6.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 meses) deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de inscrição do Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital, e, se for o caso, poderá ser solicitado exames complementares específicos que atestem a deficiência.

6.7. Após verificação da condição, o candidato(a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

6.8. O candidato(a) com deficiência que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar um laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses será excluído da lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

6.9. Para cada 10 (dez) candidatos(as) convocados da lista geral, 1 (uma) vaga será destinada ao candidato(a) com deficiência.

6.10. Caso não existam candidatos(as) com deficiência aprovados ou em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados candidatos(as) da lista geral.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS E INDÍGENAS

7.1. Nos termos da Resolução n.º 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica assegurado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas do processo seletivo para pessoas negras.

7.2. Em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso V, da Resolução CNJ nº 439/2022, será assegurada, sempre que possível, a ocupação de, no mínimo, às pessoas que se autodeclararem indígenas, o percentual de, pelo menos, 3% (três por cento), podendo os tribunais elevarem-no, diante de suas particularidades locais, desde que devidamente justificada a alteração.

7.3. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) ou indígenas aqueles que se autodeclararem negros ou indígenas, no ato da inscrição, conforme quesito cor, raça ou etnia utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.4. O candidato(a) que se declarar negro(a) ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições

com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e duração da prova, além dos critérios de aprovação, e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

7.5. Os candidatos(as) aprovados no processo seletivo, que no ato da inscrição se autodeclararem negros(as) ou indígenas, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral. No ato da convocação, para concorrer a uma das vagas destinadas a negros(as) ou indígenas, o candidato(a) deverá preencher a autodeclaração étnico-racial, por meio do formulário contido no Anexo II deste Edital, encaminhando para o e-mail do Agente de Integração - Mais Estágios vagas@maiestagios.com.br

7.6. No ato da convocação, o candidato(a) que se autodeclarar negro(a) deverá ser submetido a um procedimento de verificação da condição declarada, através de entrevista com o Agente de Integração – Mais Estágios.

7.7. O candidato(a) deverá marcar o item de vagas destinadas aos candidatos(as) negros(as) ou indígenas no ato da inscrição no painel do Agente de Integração - Mais Estágios e informar que deseja concorrer nesta situação.

7.8. Os candidatos(as) negros(as) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à lista geral, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.9. Os candidatos(as) negros(as) e indígenas poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.10. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos(as) não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas a pessoas negras ou indígenas.

7.11. Os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, optarem simultaneamente pelas cotas destinadas a pessoas negras ou indígenas e às pessoas com deficiência terão seus nomes publicados em todas as listas correspondentes: lista geral, lista específica de pessoas negras ou indígenas e lista de pessoas com deficiência.

7.12. Caso não existam candidatos(as) negros(as) ou indígenas aprovados ou em número suficiente

para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados candidatos(as) da lista geral.

8. DAS PROVAS

8.1. A seleção compõe-se de duas fases classificatórias e eliminatórias com aplicação de provas objetivas on-line, análise documental e entrevista

8.2. Cada questão da prova contará com 4 (quatro) alternativas e terá somente 1 (uma) resposta correta, sem fator de correção.

8.3. As provas online serão objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, conforme quadro abaixo:

PROVA OBJETIVA	
QUESTÕES	PROCESSO
50	Classificatório/

8.4. A prova objetiva compreenderá as seguintes disciplinas:

I - Língua Portuguesa/Interpretação de Texto;

II - Direito Constitucional;

III - Direito Civil;

IV - Direito Processual Civil;

V – Direito Previdenciário;

VI - Direito Penal;

VII - Direito Processual Penal; e

VIII - Direito Administrativo.

8.5. Será atribuído o valor de 0,2 ponto para cada questão da prova, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos.

8.6. A prova será realizada no dia 13/10/2025, às 9:00 horas (horário de Brasília), através do site do Agente de Integração - Mais Estágios, www.maisestagios.com.br e terá a duração de até 03 (horas) horas.

8.7. O candidato(a) que não realizar as provas online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.8. O candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

8.9. A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO e a Mais Estágios não se responsabilizam por provas não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões da prova objetiva.

9.1.1. Serão desclassificados os candidatos(as) que não obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas provas aplicadas.

9.2. Será adotado, como critério de desempate:

1. Obter a maior pontuação em Direito;
2. Tiver a maior idade.

9.2.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato(a) que, na seguinte ordem:

1. Tiver a inscrição mais antiga

9.3. Os candidatos(as) serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas.

9.4. Os Classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo a ordem de classificação.

9.5. Após a classificação, à medida que forem abertas oportunidades de residência nas unidades da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, será realizada análise documental e entrevista na unidade demandante, sendo esta fase de caráter eliminatório.

9.6. Os documentos poderão ser analisados e o candidato(a) convocado para entrevista durante o prazo de vigência deste processo seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

10.1. O candidato(a) será convocado de acordo com a necessidade da JFSP, obedecendo a ordem de classificação e observando as informações presentes na inscrição para a realização da residência

10.2. A convocação para a fase de entrevistas não enseja a obrigação de contratar o candidato(a).

10.3. A convocação para o preenchimento das vagas será realizada mediante contato telefônico e/ou e-mail pelo Agente de Integração - Mais Estágios.

10.4. Para a convocação, serão considerados os telefones e o e-mail registrados pelo candidato(a) no cadastro do Agente de Integração, sendo de responsabilidade do candidato(a) manter sempre atualizados os dados cadastrais, no site da Mais Estágios.

10.5. Para preenchimento de cada vaga de residência serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato, por meio do(s) número(s) telefônico(s) cadastrado(s), em horários distintos. Caso o candidato(a) não seja localizado, será encaminhado ao candidato(a) um e-mail, que deverá ser respondido no prazo máximo de 24 horas.

10.6. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos(as) serão registradas pelo Agente de Integração - Mais Estágios.

10.7. No caso de o candidato(a) não ser localizado, diante das 3 (três) tentativas de contato (telefônico e e-mail) realizadas pelo Agente de Integração - Mais Estágios, no prazo de 48 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado.

10.7.1. Na nova oportunidade de vaga, o candidato(a) terá prazo de 24 horas para responder aos contatos telefônicos e/ou ao e-mail.

10.7.2. Após as duas tentativas para vagas distintas, em momentos diferentes e subsequentes, o candidato(a) irá para o fim da lista.

10.8. Havendo êxito na convocação, será providenciado o Termo de Compromisso de Residência para sua formalização com a aposição das assinaturas necessárias, no prazo a ser informado pelo Agente de Integração, sob pena de desclassificação em caso de inércia.

10.9. O candidato(a) pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O formulário de requerimento estará disponível no *site* do Agente de Integração – Mais Estágio e deverá ser enviado para o e-mail vagas@maisestagios.com.br

10.10. O candidato(a) que desistir formalmente da residência será excluído da lista de classificação.

10.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato(a) que

10.11.1. Não for encontrado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;

10.11.2. Se recusar a iniciar a residência na data, local e demais condições estipuladas pelo Agente Integrador, ou ainda se recusar, por 3 (três) vezes, a aceitar a localidade disponível.

10.12. Não será fornecido ao candidato(a), comprovante de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a lista de classificação divulgadas no *site* da Mais Estágios.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. A classificação no processo seletivo gera para o candidato(a) apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de residência, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

11.2. O candidato(a) aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Residência por meio de celebração de Termo de Compromisso de Residência (TCR), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização da residência, nos termos na Portaria DFOR/SP nº 260/2025.

12.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E EVENTUAIS RECURSOS.

12.1. As provas corrigidas e o resultado provisório serão divulgadas no dia 14/10/2025, no site do Agente de Integração - Mais Estágios maisestagios.com.br

12.2. Os recursos referentes às questões das provas poderão ser interpostos, impreterivelmente, nos dias 14 e 15/10/2025 (até as 17h. - horário de Brasília), para o gabarito e no dia 21/10/2025 para classificação preliminar, através de formulário denominado Formulário de Recurso, disponível no site do Agente de Integração - Mais Estágios, na página do processo seletivo.

12.3. Os recursos serão analisados e decididos pelo Agente de Integração - Mais Estágios e respondidos por e-mail, o resultado final, e as respostas dos recursos serão publicados no site do Agente de Integração - Mais Estágios, na data provável de 17/10/2025 para o gabarito e 22/10/2025 para a classificação.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses, prorrogável por igual período a partir da data da homologação do resultado final, sujeito à prorrogação a critério da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO.

14. DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGA

14.1. A convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação final, respeitada a proporção para pessoas com deficiência, candidatos negros, mulheres e indígenas.

14.2. Para a elaboração do termo de compromisso, o candidato aprovado no processo seletivo deverá apresentar a seguinte documentação:

14.2.1. Cópia de documento oficial de identidade com fotografia;

1. Documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito;
2. Declaração própria indicando agência e conta corrente em instituição financeira para depósito dos valores relativos à bolsa-auxílio;
3. Declaração de que não advoga em qualquer esfera do Poder Judiciário;
4. Documento comprobatório de suspensão da OAB, caso esteja inscrito;
5. Declaração de que não atua como residente em outra instituição pública ou privada;
6. Declaração de que não é servidor público;
7. Em se tratando de estudante do curso de especialização, mestrado ou doutorado, deverá também apresentar declaração original da instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular, a estrutura curricular e a previsão de término do curso.
8. A pessoa com deficiência deverá apresentar atestado médico em que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), podendo submeter-se à perícia médica no serviço médico do Tribunal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este Edital serão publicadas por meio de edital específico e disponibilizadas no *site* do Agente de Integração - Mais Estágios - maisestagios.com.br

15.1. Ocorrerá o desligamento do residente nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Automaticamente, ao concluir o período fixado para a residência, ressalvada a possibilidade de prorrogação;

15.1.2. De ofício ou por comprovação de falta de aproveitamento na residência ou na instituição de ensino, a ser verificado pelo descumprimento das determinações regulamentares relativas à frequência e pela avaliação de desempenho;

15.1.3. Conclusão, desistência ou abandono do curso e trancamento de matrícula, bem como a perda do vínculo, por qualquer outra forma, com a instituição de ensino;

15.2. A realização da residência não estabelece vínculo empregatício do candidato(a) com a concedente.

15.3. O Agente Integrador – Mais Estágios se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4. Para o esclarecimento de dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições, enviar e-mail para o endereço eletrônico vagas@maisestagios.com.br, onde deverá constar: nome do processo seletivo, nome completo do candidato(a) e o nº do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o print da imagem do erro apresentado.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo para Residência do Agente Integrador Mais Estágios, em conjunto com a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO.

Mais Estágios – Oziel Luciano Braz

Coordenador da Comissão do Processo Seletivo de Residência

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, candidato(a)(a) do curso de declaro, em conformidade com o Decreto 3.298, de 1999, possuir deficiência:

- ☐ Visual, Qual?
- ☐ Física, Qual?
- ☐ Auditiva, Qual?
- ☐ Mental, Qual?
- ☐ Múltipla, Qual?

Declaro que as informações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas. Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas, podendo inclusive, responder penalmente por qualquer informação inverídica.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Comete crime sujeito à pena de 1 ano a 5 anos de reclusão, aquele que omitir em documento público ou particular declaração, que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, Código Penal).

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, portador (a) do RG nº, inscrito (a) no CPF sob o nº, candidato(a) do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de residência do, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, declaro optar pela participação na condição de candidato(a) nas cotas reservadas aos candidatos(as) negros(as).

Declaro ainda, estar ciente de que poderá ocorrer o desligamento da residência na hipótese de ser aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como residente na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Comete crime sujeito à pena de 1 ano a 5 anos de reclusão, aquele que omitir em documento público ou particular declaração, que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, Código Penal).

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - Língua Portuguesa/Interpretação de Texto;

II - Direito Constitucional;

III - Direito Civil;

IV - Direito Processual Civil;

V - Direito Previdenciário;

VI - Direito Penal;

VII - Direito Processual Penal;

VIII - Direito Administrativo

ANEXO IV
VAGAS POR FORUM

FORUM	VAGAS
SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL	20 + C.R.
SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO	20 + C.R.
SÃO PAULO - FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS E DAS TURMAS RECURSAIS	57 + C.R.
SÃO PAULO - CEPEMA	1 + C.R.
SÃO PAULO - CECALC	1 + C.R.
SÃO PAULO - CEHAS	1 + C.R.
SÃO PAULO - JEF	14 + C.R.
NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0	1 + C.R.
RIBEIRÃO PRETO	10 + C.R.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	8 + C.R.
SANTOS	10 + C.R.
CAMPINAS	12 + C.R.
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	6 + C.R.
ARAÇATUBA	5 + C.R.
BAURU	5 + C.R.
PIRACICABA	5 + C.R.
SOROCABA	7 + C.R.
MARÍLIA	3 + C.R.
PRESIDENTE PRUDENTE	6 + C.R.

FRANCA	5 + C.R.
SÃO BERNARDO DO CAMPO	6 + C.R.
SÃO CARLOS	4 + C.R.
ASSIS	1 + C.R.
JAÚ	1 + C.R.
GUARATINGUETÁ	2 + C.R.
GUARULHOS	9 + C.R.
ARARAQUARA	4 + C.R.
TAUBATÉ	4 + C.R.
TUPÃ	1 + C.R.
BRAGANÇA PAULISTA	3 + C.R.
JALES	1 + C.R.
OURINHOS	3 + C.R.
SANTO ANDRÉ	5 + C.R.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	1 + C.R.
JUNDIAÍ	4 + C.R.
REGISTRO	1 + C.R.
OSASCO	5 + C.R.
BOTUCATU	3 + C.R.
AVARÉ	1 + C.R.
MOGI DAS CRUZES	4 + C.R.

AMERICANA	3 + C.R.
CARAGUATATUBA	1 + C.R.
CATANDUVA	1 + C.R.
ANDRADINA	1 + C.R.
BARRETOS	1 + C.R.
ITAPEVA	2 + C.R.
MAUÁ	3 + C.R.
SÃO VICENTE	3 + C.R.
LINS	1 + C.R.
LIMEIRA	3 + C.R.
BARUERI	4 + C.R.